

-----ATA Nº QUATRO-----

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA O NÚCLEO DE TESOURARIA DOS SERVIÇOS FINANCEIROS DO ISEL-----

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, pelas dezasseis horas, reuniu no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico para o Núcleo de Tesouraria dos Serviços Financeiros do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sob a presidência do Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa. Estiveram presentes os vogais, Dr.ª Carla Sofia dos Santos Aires e Dr.ª Maísa de Fátima Guedes Nunes. -----

Ponto único da ordem de trabalhos: Detecção de uma incorreção numa das perguntas da prova de conhecimentos e consequente correção. -----

Na sequência da convocatória para a prova de conhecimentos dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em apreço, ocorrida no passado dia vinte e oito de abril, o júri do procedimento detetou uma incorreção numa das questões do Grupo III – Conhecimentos Específicos - Questões de desenvolvimento, tendo deliberado por unanimidade que a questão não poderia ser alvo de sorteio e consequente avaliação. A questão era a seguinte: -----

«Qual o objetivo que se pretende com a regra estabelecida na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso de que a execução orçamental não pode conduzir ao aumento dos pagamentos em atraso?» -----

Assim, deliberou substituir a questão em apreço, por outra também para o Grupo III – Conhecimentos Específicos - Questões de desenvolvimento. A questão é a seguinte: -----

«Ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, nas entidades, ao qual o diploma se aplica, pode-se verificar a ocorrência de aumento de pagamentos em atraso no decurso da execução do seu orçamento? Fundamente a sua resposta.» -----

De imediato, deliberou notificar os candidatos admitidos, pela forma prevista na alínea a) do art.º 10 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, anexando-lhes a prova corrigida, que será também publicada no site do ISEL. -----

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dezasseis horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri. -----

O Presidente do Júri:



Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa

O 1.º Vogal Efetivo:



Dr.ª Carla Sofia dos Santos Aires

O 2.º Vogal Efetivo:



Dr.ª Maísa de Fátima Guedes Nunes